



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODELAS
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 14.217.350/0001-19
AV. MANOEL MOURA, 94, CENTRO, RODELAS - BA - CEP: 48.630-000

EDITAL DE LICITAÇÃO **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2026**

COM INVERSÃO DE FASES PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA **(§1º DO ARTIGO 17 DA LEI 14.133/2021)**

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Rodelas, Estado da Bahia, torna público que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, pelo modo de disputa **ABERTO**. Esta Concorrência reger-se-á pelas Leis nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelos Decretos Municipais pertinentes, assim como de forma subsidiária na aplicação da Lei nº 10.406 de 10.01.2002 – Código Civil, Lei nº 12.846 de 01 de agosto de 2013, e demais legislações de sustentáculo jurídico a este Processo Licitatório, no que couber, e condições estabelecidas neste edital. E observadas as datas e horários discriminados a seguir:

1- OBJETO

1.1 Constitui objeto desta **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM 06 (SEIS) SALAS, PADRÃO FNDE, NO COMPLEXO DAS AGROVILAS ITACOATIARA, ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE RODELAS/BA** de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, compreendendo o fornecimento de todo o material, equipamentos, mão de obra, serviços complementares e demais que envolvam a execução do objeto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em edital e seus anexos, tipo de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, em vigor neste Município desde o dia 02/01/2024; com o Decreto Municipal nº 001/2024, de 02 de janeiro de 2024, que Regulamenta, no âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Rodelas, Bahia.

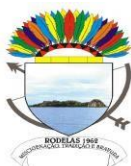
1.2. A licitante vencedora obriga-se a entregar a obra, objeto desta licitação, completamente concluída, no prazo máximo de **720 (SETECENTOS E VINTE)** dias, conforme previsto no cronograma físico-financeiro, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Início da Obra.

1.3. As obras deverão ser iniciadas, obrigatoriamente, em 05 (cinco) dias úteis após a data do recebimento da Autorização de Início da Obra, sob pena de notificação e possibilidade de rescisão contratual.

1.4. Deverá ser apresentada pela contratada a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução de obra (recolhida sobre o valor do contrato e assinada pelo mesmo profissional que forneceu os acervos técnicos).

1.5. São aplicáveis à presente licitação, independentemente de juntada ou transcrição dos mesmos:

- a) Normas da ABNT em vigor e pertinentes ao objeto.
- b) Projeto Básico/Especificações Técnicas
- c) Planilhas Orçamentárias básicas;
- d) Composição do BDI;
- e) Cronograma Físico-Financeiro;
- f) Memoriais Descritivos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODELAS
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 14.217.350/0001-19
AV. MANOEL MOURA, 94, CENTRO, RODELAS - BA - CEP: 48.630-000

2- DOS PRAZOS, LOCAL, MODO DE DISPUTA, DO HORÁRIO, DO SISTEMA UTILIZADO E DO VALOR

LOCAL DE REALIZAÇÃO	Endereço eletrônico www.licitanet.com.br
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	A PARTIR DO DIA 23/04/2026 ÀS 8:00h
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	DIA 08/05/2026, ÀS 13h:59min
ABERTURA DAS PROPOSTAS	DIA 08/05/2026, ÀS 14h:00min
MODO DE DISPUTA DE ENVIO DE LANCES:	ABERTO
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORARIO DE BRASILIA – DF
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:	LICITANET
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 4.477.446,89 (QUATRO MILHÕES, QUATROCENTOS E SETENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E, QUARENTA E, SEIS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS).

2.1 Caso não haja expediente no dia agendado para abertura da licitação, esta ficará automaticamente adiada para o 1º dia útil subsequente, salvo disposição contrária.

3 DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

3.1 Os documentos que integram o edital serão disponibilizados no site <https://licitanet.com.br/>.

4 DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL LICITANET** que permite a participação dos interessados na modalidade **LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**.

4.2 O cadastro deverá ser feito no sítio (www.licitanet.com.br); e dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal intransferível, para acesso ao Portal: (www.licitanet.com.br).

4.3 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal: (www.licitanet.com.br), também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

4.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.6 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL LICITANET** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 Poderá participar desta licitação, toda e qualquer empresa regularmente estabelecida no país, especializada no ramo do objeto desta licitação, que, na fase inicial do processo, satisfaça integralmente às condições e exigências deste Edital, e cujo objeto social – expresso no Estatuto ou no Contrato Social – especifique atividade pertinente e compatível com o objeto do presente certame.

5.2 Deverá ser apresentada, **GARANTIA DA PROPOSTA**, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, em uma das modalidades previstas no art. 58, §4º da Lei nº 14.133/21, para assegurar a manutenção da proposta até a assinatura do contrato.

5.3 A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODELAS

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 14.217.350/0001-19

AV. MANOEL MOURA, 94, CENTRO, RODELAS - BA - CEP: 48.630-000

intransferível do representante credenciado (operador da corretora) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.4 Caberá ao prestador de serviço acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.5 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou pelos telefones: www.licitanet.com.br.

5.6 Os consórcios poderão participar do respectivo processo, e deverão atender aos requisitos estabelecidos no artigo 15 da Lei 14.133/21, inclusive o § 1º que, neste edital estabelece um valor de 20% (vinte por cento) a mais sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

5.7 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.8 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.9 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.10 NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

5.10.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.10.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.10.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.10.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.10.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.10.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.10.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.10.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.10.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.10.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição

5.10.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODELAS
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 14.217.350/0001-19
AV. MANOEL MOURA, 94, CENTRO, RODELAS - BA - CEP: 48.630-000

5.11 O impedimento de que trata o item 5.10.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.12 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.10.2 e 5.10.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.13 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.14 O disposto nos itens 5.10.2 e 5.10.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.15 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.16 A vedação de que trata o item 5.10.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DA DISPUTA E DA CONDUÇÃO DO CERTAME

6.1 Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado denominado de Agente de Contratação designado pelo Município licitante, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados e ou transferidos no seguinte endereço eletrônico: (www.licitanet.com.br).

6.2 A operacionalidade do certame se fará por meio do Portal: (www.licitanet.com.br), junto ao qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.3 O Portal Licitanet se destina especificamente à realização da fase de disputa de preços, enquanto que as publicações referentes a condução do processo licitatório deve ser acompanhadas no site do Município e na imprensa oficial (DOM/DOU/JORNAL, etc.).

6.4 A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado junto ao (www.licitanet.com.br) e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

6.5 O encaminhamento da PROPOSTA pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiros sua PROPOSTA e seus lances.

6.6 Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

6.7 Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do certame eletrônico será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico: (www.licitanet.com.br).

6.9 Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após



uma desconexão superior a 10 minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão do certame eletrônico será definitivamente interrompida, o que acarretará, consequentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.

6.10 No caso de desconexão apenas do Licitante, este deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema eletrônico.

6.11 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via Chat, em campo meio telefônico e ou e-mail.

6.12 O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.13 Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.

6.14 A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

7.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

7.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica ou através do e-mail: licitante.rodelas@gmail.com

7.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

7.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8. DA INVERSÃO DAS FASES

8.1 A presente licitação será realizada com **INVERSÃO DE FASES**, permitida no art. 17, §1º da NLLC, DEVENDO A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PRECEDER A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, EM BUSCA DA MELHOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE COMPÕEM O OBJETO DESTA CERTAME.

8.2 A Lei 14.133, em seu artigo 17, §§ 1º e 3º, estabelece que a fase de lances deve preceder a habilitação. No entanto, em situações específicas, como na contratação de obras cuja interrupção ou suspensão possa acarretar prejuízos à continuidade da construção, a inversão das fases se mostra uma alternativa mais eficaz. Isso ocorre porque, em diversos processos licitatórios, empresas sem capital social adequado ou sem comprovação técnica acabam apresentando lances mais baixos e sendo declaradas vencedoras. Em obras públicas de engenharia com elevado impacto orçamentário, operacional e social, cuja execução regular demanda comprovada capacidade técnico operacional, qualificação do corpo técnico responsável, estrutura organizacional adequada e solidez econômico-financeira compatível com o porte e a duração do contrato, nota-se ainda que a capacidade técnica, a experiência anterior do licitante, a qualificação dos profissionais indicados e a robustez financeira da empresa constituem variáveis diretamente relacionadas ao êxito da execução, não elementos meramente formais de verificação ulterior.

8.3 A manutenção do rito comum, nesse contexto, expõe o procedimento licitatório a riscos procedimentais e contratuais concretos, tais como: disputas travadas por agentes sem aptidão técnica real, formulação de propostas irrealistas ou inexecutáveis destinadas à posterior negociação de reequilíbrio, inabilitações sucessivas do primeiro classificado com reabertura do julgamento e atrasos significativos.

8.3.1 Diante dessas características, a Administração, no exercício de sua competência discricionária vinculada aos princípios da eficiência, do planejamento e da gestão de riscos (arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021), adota, com a devida motivação, a inversão das fases procedimentais, nos termos do art. 17, §1º, do mesmo diploma legal.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODELAS
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 14.217.350/0001-19
AV. MANOEL MOURA, 94, CENTRO, RODELAS - BA - CEP: 48.630-000

8.3.2 A inversão das fases, neste caso, produzirá os seguintes benefícios objetivos e mensuráveis:

I - qualificação prévia do universo competitivo, com concentração da disputa econômica sobre licitantes cuja capacidade técnica, organizacional e financeira já tenha sido verificada e atestada pela

Administração;

II - redução substancial do tempo total até a ordem dos serviços, devido a transparência de que fase de disputa se dará por licitantes habilitados e não aventureiros;

III - conferência de maior racionalidade e previsibilidade ao procedimento, com diminuição do retrabalho processual e do custo administrativo associado à condução de diligências, saneamentos e julgamentos de recursos tardios;

IV - maior aderência aos princípios do planejamento e da gestão de riscos, na medida em que a identificação prévia dos licitantes habilitados permite maior previsibilidade na projeção dos cenários de disputa e na estimativa de cronograma de contratação.

8.3.3 A adoção da inversão de fases é medida excepcional, expressamente autorizada pela lei, proporcional às especificidades do objeto e tecnicamente adequada ao nível de complexidade e de risco que caracteriza a contratação.

8.3.4 Não representa violação ao princípio da competitividade, mas sim sua aplicação qualificada: maior é a concorrência efetiva quando dela participam apenas agentes com real condição de executar o objeto e de responder pelos compromissos assumidos.

9. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 A presente licitação será realizada com **INVERSÃO DE FASES** nos termos do Art. 17, §1º da Lei nº 14.133 de 2021, conforme justificativa, item 8 deste.

9.2 O licitante encaminhará **SIMULTANEAMENTE** os documentos de habilitação, a garantia da proposta e a proposta inicial, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até à data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

9.3 Os documentos de habilitação estão descritos no item 12 deste Edital e serão anexados ao sistema eletrônico até à data e o horário estabelecidos no preâmbulo e sua ausência ensejará em **INABILITAÇÃO**.

9.4 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QTD	ESTIMADO	TOTAL
CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM 06 (SEIS) SALAS, PADRÃO FNDE, NO COMPLEXO DAS AGROVILAS ITACOATIARA, ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE RODELAS/BA	SV	1,00	4.477.446,89	4.477.446,89

9.4.1 Para a contratação de obras ou serviços de engenharia, a Proposta de Preços anexada com os demais documentos exigidos no edital deverá conter:

9.4.2 Proposta endereçada ao Município de Rodelas/BA (conforme modelo em anexo) em papel timbrado da empresa contendo a razão social, CNPJ, endereço completo, CEP, telefone e e-mail do Licitante, bem como o número da conta corrente, número do banco, número e nome da agência pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados na hipótese de sagrar-se vencedor desta Licitação, conforme modelo Anexo, relacionando ainda os seguintes itens:

- Preço global em valor numérico e por extenso;
- Prazo de validade da Proposta, no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados de sua apresentação.
- Planilha Orçamentária (com BDI);
- Cronograma físico financeiro;
- Planilha de Composição Unitária, (modelo anexo);
- Demonstração do BDI (modelo anexo).
- Composição de Encargos Sociais, (modelo anexo).

9.4.3 A PMR analisará o cronograma físico-financeiro da licitante classificada em primeiro lugar,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODELAS
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 14.217.350/0001-19
AV. MANOEL MOURA, 94, CENTRO, RODELAS - BA - CEP: 48.630-000

adequando-o, se necessário e de comum acordo com a mesma, às reais condições e necessidades de execução;

9.4.3.1 TODAS AS PLANILHAS QUE COMPÕEM A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÃO ESTAR ASSINADAS PELO ENGENHEIRO DA EMPRESA, CONTENDO: NOME COMPLETO DO ENGENHEIRO; QUALIFICAÇÃO (EX; Engenheiro Civil, Sanitarista, Eletricista) E NÚMERO DO CREA OU CAU LEGÍVEL, sob pena de desclassificação.

9.4.3.2 Todos os documentos poderão ser assinados de forma digital;

9.4.3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

9.4.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.4.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.4.4.2 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.4.4.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.5 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

9.4.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.4.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.4.8 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

9.4.9 Caso o critério de julgamento seja o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 9.4.

9.4.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunal de Contas dos Municípios e da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

9.4.11 O cadastramento do preço induz a oferta do quantitativo total estimado para contratação, uma vez que é vedado a oferta de quantidade inferior ao estimado para contratação.

9.4.11.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

10. DA GARANTIA DA PROPOSTA

10.1 Para assegurar a manutenção da proposta até a assinatura do contrato, será exigida da licitante a prestação de **GARANTIA DA PROPOSTA, COMO CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PRESENTE CERTAME**, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, em uma das modalidades previstas no art. 58, §4º da Lei nº 14.133/21.

10.2 Sendo a Modalidade de Garantia escolhida, o **SEGURO-GARANTIA OU FIANÇA BANCÁRIA**, prazo de validade mínima de 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data prevista para entrega da proposta e, na hipótese da ocorrência de recursos administrativos e/ou judiciais,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODELAS
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 14.217.350/0001-19
AV. MANOEL MOURA, 94, CENTRO, RODELAS - BA - CEP: 48.630-000

obrigatoriamente, a empresa licitante deverá providenciar a revalidação do prazo da garantia de participação prestada, sob pena de decair ao direito de participar das fases subseqüentes desta licitação emitidos para respaldar uma proposta, estes deverão ter validade não inferior a 90 (noventa dias) contados a partir da data prevista no edital para o recebimento dos envelopes;

10.3 Se a Garantia a ser prestada for na modalidade **CAUÇÃO EM DINHEIRO**, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, a mesma deverá ser feita através de depósito à ordem da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RODELAS**, até o último dia útil antes da abertura, ficando vedado e sem efeito, após essa data, o recebimento da referida garantia.

10.4 Optando, a Licitante, pelo **TÍTULO DA DÍVIDA PÚBLICA**, este deverá estar acompanhado de Laudo Técnico, emitido pela Autoridade Monetária Federal Competente, atestando sua autenticidade, validade e valor de mercado.

10.5 As Garantias de Proposta (garantia de participação) das empresas participantes serão devolvidas em até 30 (trinta) dias após a homologação do processo licitatório pela Autoridade Superior, a requerimento dos interessados. Caso não seja resgatada a apólice e/ou carta de fiança dentro do prazo assinalado, será a cártula enviada à empresa de seguros ou à instituição bancária responsável pela emissão.

10.6 No caso de revogação/anulação do processo licitatório pelo Município de Rodelas/BA, as importâncias oferecidas como garantia, serão liberadas caso não exista recurso administrativo ou após julgamento deste.

10.7 A garantia da proposta deverá ser juntada ao sistema anexada à proposta inicial. Somente assim o licitante estará apto a participar do certame.

10.8 Caso o licitante não junte a garantia da proposta inicialmente no sistema, este estará devidamente desclassificado do certame.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO (FASE DE HABILITAÇÃO) E DO PROCESSAMENTO

11.1 A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo, com o recebimento dos documentos de habilitação, da garantia da proposta e das propostas iniciais de preços, simultaneamente, na forma prevista neste instrumento convocatório, passando o Agente de Contratação a examinar primeiro os documentos de habilitação de todos os licitantes.

11.2 O Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta aos cadastros em nome da empresa licitante e, também, de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação, conforme previsto no artigo 14 da Lei 14.133/2021, especialmente:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

11.3 Em seguida, o Agente de Contratações verificará os documentos de habilitação de todas as licitantes e inabilitará, motivadamente, aquelas que não atendam aos requisitos previstos no item 12 deste Edital junto ao item 9 e 10.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1 DEVERÃO ser anexados pelos licitantes, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo, simultaneamente com a proposta de preços e a garantia da proposta, os documentos de habilitação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODELAS

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 14.217.350/0001-19

AV. MANOEL MOURA, 94, CENTRO, RODELAS - BA - CEP: 48.630-000

necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, sendo exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

- I - Jurídica;
- II - Fiscal, social e trabalhista;
- III - Técnica;
- IV - Econômico-financeira.

12.1.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia eletrônicos e deverão ser devidamente juntados ao sistema no tempo requerido pelo agente de contratação.

12.1.2 A qualquer momento o agente de contratação poderá fazer diligências sobre qualquer documento que porventura venha a levantar suspeita quanto a sua integridade.

12.1.3 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da 14.133/21);

12.1.4 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.1.5 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.1.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.1.7 A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.1.8 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.

12.1.9 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.1.9.1 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

12.1.10 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)

12.1.11 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, e

12.1.11.1 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.1.12 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.1.13 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.1.14 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.1.15 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes



ou só conhecidos após o julgamento.

12.1.16 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome da licitante com número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e respectivo endereço atualizado;
- b) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.1.17 Os documentos que não tiverem prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor, somente serão válidos desde que, tenham sido expedidos, no máximo, até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do processo.

12.1.18 Todos os documentos expedidos pela empresa licitante serão subscritos por representante legal, com identificação clara de seu subscritor.

12.1.19 É facultado ao agente de contratação em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar, originariamente na proposta.

12.1.20 Não serão aceitos protocolos ou requerimentos em substituição a quaisquer documentos exigidos;

12.1.21 As Licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou, ainda, apresentarem com irregularidades, serão inabilitados.

12.1.22 Não será considerada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste edital ou que se apresente em desacordo com as formalidades nele previstas.

12.2 DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.2.1 A documentação relativa à habilitação jurídica deverá ser apresentada obedecendo às seguintes prescrições:

12.2.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, bem assim, documento que identifique os seus administradores;

12.2.3 Ato de inscrição, devidamente registrado na Junta Comercial, com as posteriores alterações, se houver, acompanhados de todas as alterações ou da sua respectiva consolidação, ou, ainda, da sua cópia autenticada, em caso de empresários individuais;

12.2.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de consolidação contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhados de todas as alterações ou da sua respectiva consolidação, ou, ainda, da sua cópia autenticada, em caso de sociedades empresariais;

12.2.4.1 Deverá apresentar o documento de constituição da empresa e as alterações posteriores quando houver, exceto se a última alteração for consolidada, caso contrário a empresa será inabilitada.

12.2.4.2 Publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores, acompanhadas de todas as alterações ou da sua respectiva consolidação, ou, ainda, da sua cópia autenticada, em caso de sociedades por ações;

12.2.5 Certidão Simplificada de Registro em Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas (dentro do prazo de validade) da qual deverá constar, no mínimo, o seguinte:

- Razão social e tipo da sociedade;
- Endereço;
- Atividades;
- Capital social;
- Cargos de diretoria ou gerências existentes, de acordo com os estatutos em vigor e nome de seus atuais ocupantes;
- Filiais existentes e localizações;
- Último arquivamento – Ato e Situação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODELAS
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 14.217.350/0001-19
AV. MANOEL MOURA, 94, CENTRO, RODELAS - BA - CEP: 48.630-000

12.3 DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

12.3.1 A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consiste em:

12.3.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, atualizado, obtido por consulta à página da Secretaria da Receita Federal, na Internet;

12.3.3 Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Federal, por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, atualizada;

12.3.4 Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante através da apresentação da respectiva certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado onde estiver situada a sede da Licitante, atualizada;

12.3.5 Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante, através da apresentação da respectiva certidão negativa expedida pelo setor competente da Administração Municipal da sede da Licitante, atualizada;

12.3.6 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, através da Certidão Negativa de Débitos do INSS – CND, atualizada;

12.3.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS- CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor;

12.3.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, devidamente atualizada.

12.3.9 Declaração de que não possui em seu quadro funcional empregado(s) menor(es) de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor(es) de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

12.4 Nos termos dos arts. 205 e 206 do Código Tributário Nacional, serão admitidas para efeito de comprovação da regularidade fiscal, certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei.

12.4.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto na Condição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará à Comissão Permanente de Licitação convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.5 DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.5.1 A documentação relativa à qualificação técnica operacional limitar-se-á a:

12.5.2 Registro ou inscrição da empresa licitante e de seu (s) responsável (s) técnico (s), no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da região a que estiverem vinculados, em plena validade, comprovando estarem aptos ao desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente Licitação, conforme Art. 67 e demais incisos da lei 14.133/2021;

12.5.2.1 No caso da Empresa Licitante ou o Responsável Técnico não serem registrados ou inscritos no CREA e/ou CAU do Estado da Bahia, deverão providenciada os respectivos vistos desses órgãos regional, por ocasião da assinatura do Contrato.

12.5.3 Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnicos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme Art. 67 e demais incisos da lei 14.133/2021.

12.5.4 Apresentar relação explícita e declaração formal de disponibilidade para cumprimento do objeto da licitação, relativo a:

12.5.5 Atestado de visita emitido pelo órgão licitante (exclusivamente por Engenheiro da Prefeitura), em nome da licitante, de que ela, por intermédio de engenheiro civil, visitou os locais onde serão executadas as obras/serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos;

12.5.6 A visita técnica poderá ser substituída por declaração do responsável técnico de que possui pleno conhecimento do objeto a ser licitado.

12.5.7 Comprovação de regularidade perante o Ministério do Trabalho, no que diz respeito à obediência ao disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, mediante a apresentação de



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES - ANEXO V

12.5.8 COMPROVAÇÃO DA CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

12.5.8.1 Apresentação de Certidão de Acervo Técnico-CAT, com registro de atestado – atividade concluída, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(s) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, de execução de obra(s) com semelhante complexidade tecnológica e operacional, equivalente ou superior, de maneira a atender a execução dos serviços listados abaixo, segundo atividade e quantidades mínimas estabelecidas de 50% em relação a quantidade total descrita em orçamento anexo; Deverá constar no(s) Atestado(s) as seguintes informações: Nome, número do CNPJ, endereço das Empresas Contratante e Contratada, endereço da obra, discriminação do(s) serviço(s) realizado(s) e da(s) respectiva(s) área(s) executada(s) e mencionada(s) no(s) referido(s) Atestado(s);

ITEM	QUANTIDADE CONTRATADA	QUANTIDADE EXIGIDA
Gradil metálico em tela de arame galvanizado e malha quadrangular	M²	71,60
Fornecimento e montagem de estrutura metálica conf. Projeto espec.	Kg	8.757,42

12.5.9 A comprovação de vínculo profissional se fará através de umas das formas a seguir:

- I- Com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante;
- II- Do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio;
- III- Do contrato de trabalho ou, ainda,
- IV- De declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional devidamente assinada.

12.5.10 Declaração indicando o nome, CPF e número do registro do CREA do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto.

12.5.11 O nome do responsável técnico indicado deverá constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica do licitante.

12.5.12 Os atestados de capacidade técnico profissional, deverão ser avaliados pela equipe de engenheiros do município.

12.5.13 É vedada a indicação de um mesmo profissional técnico por mais de uma empresa Licitante, sendo igualmente vedada a utilização por mais de um Licitante do mesmo acervo técnico, sob pena de inabilitação.

12.5.14 Declaração formal de disponibilidade imediata dos equipamentos, veículos basculante, compactador, máquinas e do pessoal técnico especializado, níveis técnico e superior, necessários à execução do objeto licitado, em observação ao projeto básico;

12.5.15 A licitante deve apresentar “Documentos de Habilitação”, Declaração assinada por responsável técnico da Licitante de que tomou conhecimento de todas as informações contidas no local de realização dos serviços, tomando ciência das condições físicas locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

12.5.16 A licitante deverá apresentar Declaração assinada pelo representante da empresa licitante de INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES.

12.5.17 A licitante deverá apresentar Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, em papel timbrado da mesma, afirmando, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo e superveniente à habilitação e contratação da mesma.

12.5.18 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

12.5.19 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através do email: licitante.rodelas@gmail.com, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.



12.5.20 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

12.6 DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

12.6.1 A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

12.6.2 Certidão(ões) Negativa(s) de Falência e Concordata, expedida(s) pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica.

12.6.3 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigível e apresentado na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da Licitante contendo o carimbo e chancela em todas as folhas, notadamente ao disposto nas Normas Brasileiras de Contabilidade. O Balanço deverá comprovar a boa situação financeira da Licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

12.6.4 A Capacidade Econômico-financeira será verificada através dos índices ILC, ILG e SG, obedecendo aos seguintes parâmetros, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

a) índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superiores a 1

$$\text{Índice de Liquidez Geral (ILG)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1$$

b) índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superiores a 1

$$\text{Índice de Liquidez Corrente (ILC):} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1$$

c) Índice de Solvência Geral (ISG) igual ou superior a 1

$$\text{Índice de Solvência Geral (ISG):} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1$$

12.6.5 Os índices acima descritos poderão ser demonstrados, em folha própria, fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem;

12.6.5.1 JUSTIFICATIVA DE EXIGÊNCIA DE ÍNDICES DE LIQUIDEZ NO EDITAL

12.6.5.1.1 Serão exigidos índices de liquidez corrente e geral, não inferiores a 1, (um), ou seja, para cada um real de dívida de curto e de longo prazo, a empresa deverá possuir, no mínimo, um real de recursos disponíveis na somatória da mesma fração de tempo, ou seja, no curto prazo e também no longo prazo.

12.6.5.1.2 Será exigido ainda, o índice de Solvência Geral, que expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Exige-se, de igual modo, que para cada 1 (um) real de dívida a empresa disponha de, no mínimo, 1 (um) real correspondente no ativo total, ou seja, a empresa demonstrará pela capacidade de liquidação de suas obrigações, levando-se em conta todo o seu patrimônio (disponibilidades de curto e de longo prazo e patrimônio permanente), o que vale dizer, em caso de encerramento de suas atividades, no momento em que venha a ocorrer, a empresa evidenciará total solvência.

12.6.5.1.3 Justificam-se as exigências acima mencionadas, inicialmente, de modo a se avaliar a real situação financeira das empresas licitantes, com o objetivo de verificar a capacidade de satisfação das obrigações assumidas, além da capacidade de cumprimento dos encargos econômicos decorrentes da contratação, considerado o prazo de duração da mesma.

12.6.5.1.4 Com relação aos índices exigidos e respectivos valores, cabe ressaltar tratar-se do mínimo usualmente estabelecido, fixados em patamares que demonstram tanto a liquidez corrente quanto a geral da empresa, além de sua capacidade de solvência, condições essas que asseguram à Administração Municipal a plena execução do objeto contratado.

12.6.5.1.5 Nesse sentido, faz-se necessária remissão a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em especial os TC'S 011286/026/08 e 023220/026/06; bem como Acórdãos do Tribunal de Contas da União nº 779/2005 – Plenário e nº 354/2016 – TCU – Plenário. Verifica-se,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODELAS

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 14.217.350/0001-19

AV. MANOEL MOURA, 94, CENTRO, RODELAS - BA - CEP: 48.630-000

portanto, que a previsão aqui inserida, coaduna-se com o previsto na Lei, com as práticas usuais e com a Jurisprudência emanada dos Tribunais de Contas do Estado e União.

12.6.5.2 As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

12.6.5.3 A Comissão de Licitação reservar-se-á o direito de solicitar a análise dos cálculos apresentado ou a sua realização através do setor de contabilidade da Secretaria de Finanças do Município;

12.6.5.4 Se necessária à atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

12.6.5.5 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

12.6.5.6 Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital – SPED Fiscal, serão aceitos devidamente autenticados, mediante recibo de entrega emitido pelo SPED, conforme autoriza o art. 78 -A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.

12.6.5.7 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, na forma da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 107, de 23 de maio de 2008, acompanha da obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento

12.6.6 Certidão negativa de feitos sobre falência, referente aos processos físicos e aos processos eletrônicos, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica;

12.6.6.1 Caberá ao licitante obter Certidão Negativa de Falência, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado de Federação da sede da pessoa jurídica;

12.6.7 Apresentação do Comprovante de Garantia de Proposta, como condição de participação no presente certame, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado de cada LOTE, objeto da contratação, em uma das modalidades previstas no art. 58, §4º da Lei nº 14.133/21 Sendo a Modalidade de Garantia escolhida, o Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data prevista para entrega da proposta e, na hipótese da ocorrência de recursos administrativos e/ou judiciais, obrigatoriamente, a empresa licitante deverá providenciar a revalidação do prazo da garantia de participação prestada, sob pena de decair ao direito de participar das fases subseqüentes desta licitação emitidos para respaldar uma proposta, estes deverão ter validade não inferior a 60 (sessenta dias) contados a partir da data prevista no edital para o recebimento dos envelopes;

12.6.8 Se a Garantia a ser prestada for na modalidade caução em dinheiro, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, a mesma deverá ser feita através de depósito à ordem da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RODELAS/CONCORRENCIA nº. 003/2026**, até o último dia útil antes da abertura, ficando vedado e sem efeito, após essa data, o recebimento da referida garantia.

12.6.9 Optando, a Licitante, pelo Título da Dívida Pública, este deverá estar acompanhado de Laudo Técnico, emitido pela Autoridade Monetária Federal Competente, atestando sua autenticidade, validade e valor de mercado.

12.6.10 As Garantias de Proposta (garantia de participação) das empresas participantes serão devolvidas em até 30 (trinta) dias após a homologação do processo licitatório pela Autoridade Superior, a requerimento dos interessados. Caso não seja resgatada a apólice e/ou carta de fiança dentro do prazo assinalado, será a cártula enviada à empresa de seguros ou à instituição bancária responsável pela emissão.

12.6.11 No caso de revogação/anulação do processo licitatório pelo Município de Rodelas/BA, as importâncias oferecidas como garantia, serão liberadas caso não exista recurso administrativo ou após julgamento deste.

12.6.12 A garantia da proposta deverá ser juntada ao sistema anexada à proposta inicial. Somente assim o licitante estará apto a participar do certame.



12.6.13 Caso o licitante não junte a garantia da proposta inicialmente no sistema, este estará devidamente desclassificado do certame.

12.6.14 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

12.6.15 Aos consórcios que participarem do referido processo, terão um acréscimo de 20% (vinte por cento) do sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira

12.6.16 Será exigido apresentação de Declaração firmada pelo representante legal da empresa ou contador, informando ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 ou outro documento equivalente.

a) Caso a empresa se quede inerte na apresentação de tal documento, não poderá se valer da vantagem prevista.

b) No caso de declaração falsa, estará submetido o declarante a responsabilidade administrativa, civil e criminal, como também implicará na inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

c) As Declarações exigidas acima, deverão ser em papel timbrado da firma, estarem assinadas pelo representante legal da empresa.

12.7 DECLARAÇÕES

12.7.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.7.2 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.7.3 Além das declarações assinaladas em campo próprio do sistema licitanet, por ocasião do cadastramento dos documentos solicitados, o licitante melhor classificado deverá apresentar ainda as seguintes declarações juntamente com os documentos de habilitação:

a) Declaração IDONEIDADE (conforme modelo anexo);

b) Declaração de Indicação das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como a relação do pessoal adequado e disponível para a execução acompanhada da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos conforme art. 67, III da Lei Federal 14.133/2021;

c) Declaração de responsabilidade técnica, (conforme modelo anexo);

d) Declaração de Inexistência de Parentesco (conforme modelo anexo);

e) Declaração de Inexistência de Sócio Servidor ou Empregado Público

12.7.4 A certidão de regularidade fiscal/trabalhista emitida por meio eletrônico não apresentada ou apresentada com prazo de validade expirado por quaisquer licitantes ensejará verificação pelo Agente/Comissão/Equipe de Apoio, no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, será juntado aos autos a respectiva certidão;

12.7.5 No caso de licitante enquadrada como ME/EPP/MEI, caso a diligência seja infrutífera, persistindo a irregularidade junto ao Fisco, o Agente/Comissão concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração de vencedor, para apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa pela referida licitante.

12.7.5.1 O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pela licitante enquadrada, mediante apresentação de justificativa.

12.7.5.2 A não regularização no prazo previsto no item 12.7.5.1 acarretará a inabilitação da licitante, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.7.6 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODELAS
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 14.217.350/0001-19
AV. MANOEL MOURA, 94, CENTRO, RODELAS - BA - CEP: 48.630-000

12.7.7 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.7.8 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.8 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

13.1 Os documentos de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo aqueles considerados pré-existentes em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.3 Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis. A análise dos documentos de habilitação será realizada por comissão devidamente nomeada para essa finalidade, a qual poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.4 O Agente de Contratação efetuará consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico.

13.5 Documento ausente, que atesta condição de habilitação pré-existente à abertura do certame, deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação.

13.6 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, mesmo após as devidas diligências, o Agente de Contratação promoverá a sua inabilitação e não passará para a fase de lances.

13.7 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Agente de Contratação considerará a proponente habilitada, e passará para a fase de disputa de lances.

13.8 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13.9 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial. Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz.

13.9.1 Atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com o número do CNPJ da matriz ou da filial da empresa licitante.

13.10 A empresa em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada estará apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

14. DA FASE DE LANCES E MODO DE DISPUTA

14.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento, registro e valor.

14.2 Os licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação, conforme **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

14.2.1 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo R\$ 1.000,00 (um mil reais) em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODELAS

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 14.217.350/0001-19

AV. MANOEL MOURA, 94, CENTRO, RODELAS - BA - CEP: 48.630-000

14.2.2 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.2.3 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

14.2.4 A etapa de envio de lances terá duração de 10 (dez) minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública

14.2.5 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

14.2.6 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

14.2.7 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

14.2.8 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

14.3 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

14.4 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

14.4.1 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida. nesta ordem:

14.4.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

14.4.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

14.4.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

14.4.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

14.4.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

14.4.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

14.4.2.2 Empresas brasileiras;

14.4.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

14.4.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

14.5 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

14.5.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

14.5.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.5.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo



licitatório.

14.5.4 O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 4 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

14.5.4.1 O licitante vencedor deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como planilha de composições unitárias, detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

14.5.5 É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

14.6 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

15. FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

15.1 Dado início à fase de julgamento, o Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao máximo estimado para a contratação, nos termos do Edital.

15.1.1 Proposta endereçada ao Município de Rodelas/BA (conforme modelo em anexo) em papel timbrado da empresa contendo a razão social, CNPJ, endereço completo, CEP, telefone e e-mail do Licitante, bem como o número da conta corrente, número do banco, número e nome da agência pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados na hipótese de sagrar-se vencedor desta Licitação, conforme modelo Anexo, relacionando ainda os seguintes itens:

- a) Preço global em valor numérico e por extenso;
- b) Prazo de validade da Proposta, no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados de sua apresentação.
- c) Planilha Orçamentária (com BDI);
- d) Cronograma físico financeiro;
- e) Planilha de Composição Unitária, (modelo anexo);
- f) Demonstração do BDI (modelo anexo).
- g) Composição de Encargos Sociais, (modelo anexo).

15.1.2 A PMR analisará o cronograma físico-financeiro da licitante classificada em primeiro lugar, adequando-o, se necessário e de comum acordo com a mesma, às reais condições e necessidades de execução;

15.1.2.1 **TODAS AS PLANILHAS QUE COMPÕEM A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÃO ESTAR ASSINADAS PELO ENGENHEIRO DA EMPRESA, CONTENDO: NOME COMPLETO DO ENGENHEIRO; QUALIFICAÇÃO (EX; Engenheiro Civil, Sanitarista, Eletricista) E NÚMERO DO CREA OU CAU LEGÍVEL**, sob pena de desclassificação.

15.1.2.2 Todos os documentos poderão ser assinados de forma digital;

15.1.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, de depreciações, de mão de obra, encargos previdenciários, sociais, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução da obra.

15.1.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

15.1.5 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

15.1.6 O Agente de Contratação fará a conferência da proposta de preços, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais documentos que se fizerem necessários para aceitação da proposta.

15.1.6.1 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODELAS
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 14.217.350/0001-19
AV. MANOEL MOURA, 94, CENTRO, RODELAS - BA - CEP: 48.630-000

haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

15.1.6.2 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

15.2 Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos de apresentação da proposta, especialmente:

15.2.1 Contiverem vícios insanáveis ou ilegalidade;

15.2.2 Não obedecerem às especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores deste edital;

15.2.3 Apresentarem preços inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação;

15.2.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

15.2.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

15.2.6 Para contratação de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, a qual só será declarada após diligência que comprove que o custo ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, garantida manifestação do licitante.

15.2.6.1 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 59, § 2º, da Lei 14.133/2021, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

15.2.6.2 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

15.2.6.3 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

15.2.7 Da proponente vencedora, cujo do preço total analisado, considerando-se a soma de todos os preços unitários da planilha de serviços, for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional equivalente à diferença entre o valor da proposta e o preço total, considerando-se a soma de todos os preços unitários da planilha de serviços, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o previsto na Lei 14.133/2021.

15.3 Os resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema e, caso a proposta seja recusada, seguirá a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e assim sucessivamente.

15.4 Estando a proposta da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Agente de Contratação considerará a proponente classificada e vencedora do certame.

16. FASE DE RECURSOS

16.1 A Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 15 (quinze) minutos, a ser concedido na sessão pública, de forma imediata após o término do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

16.2 Havendo preclusão do prazo de manifestação de intenção de recurso, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.3 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

16.4 Os demais licitantes ficarão intimados para, desejando, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

16.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODELAS
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 14.217.350/0001-19
AV. MANOEL MOURA, 94, CENTRO, RODELAS - BA - CEP: 48.630-000

16.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

16.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

16.8 O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

17. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

18.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.3 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.4 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.5 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

18.1.6 Deixar de apresentar amostra; ou

18.1.7 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.2 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.2.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.2.2 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

18.2.3 Fraudar a licitação

18.2.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.2.5 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.2.6 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.2.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

18.2.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

18.3 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.3.1 Advertência;

18.3.2 Multa;

18.3.3 Impedimento de licitar e contratar; e

18.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

18.4.1 natureza e a gravidade da infração cometida.

18.4.2 As peculiaridades do caso concreto;

18.4.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.4.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.4.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODELAS

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 14.217.350/0001-19

AV. MANOEL MOURA, 94, CENTRO, RODELAS - BA - CEP: 48.630-000

18.4.6 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.4.7 Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 1,0 % do valor do contrato licitado.

18.4.8 Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

18.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

18.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

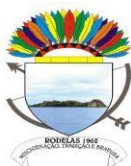
18.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODELAS
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 14.217.350/0001-19
AV. MANOEL MOURA, 94, CENTRO, RODELAS - BA - CEP: 48.630-000

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
0801	12.361.0003.1.039	4.4.90.51	15001001 – 15400000 - 15500000 – 15710000 –

19.2 Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.

20.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no site de publicações oficiais do município de Rodelas, no endereço eletrônico: no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

21. ANEXOS

21.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.1.1 ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

21.1.2 ANEXO II - PROJETO BÁSICO

21.1.3 ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA;

21.1.4 ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS;

21.1.5 ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006;

21.1.6 ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E LIBERAÇÃO AMBIENTAL;

21.1.7 ANEXO VII – Modelo de Declaração de Disponibilidade para a Execução do Objeto do Contrato;

21.1.8 ANEXO VII-A TABELAS (Instalações, Aparelhamento e Pessoal (Técnico / Execução)

21.1.9 ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA;

21.1.10 ANEXO IX - Modelo de Declaração do Responsável Técnico;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODELAS
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 14.217.350/0001-19
AV. MANOEL MOURA, 94, CENTRO, RODELAS - BA - CEP: 48.630-000

21.1.11 ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO.

Rodelas, 20 de abril de 2026.

Secretario Municipal de Infraestrutura



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODELAS

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 14.217.350/0001-19

AV. MANOEL MOURA, 94, CENTRO, RODELAS - BA - CEP: 48.630-000

ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(apenso ao processo)



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODELAS

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 14.217.350/0001-19

AV. MANOEL MOURA, 94, CENTRO, RODELAS - BA - CEP: 48.630-000

ANEXO II

**Projetos básicos, Especificações técnicas, Memoriais Descritivos, Orçamento,
Composições, Composição de BDI, Cronograma.**

(apenso ao processo)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODELAS
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 14.217.350/0001-19
AV. MANOEL MOURA, 94, CENTRO, RODELAS - BA - CEP: 48.630-000

ANEXO III CARTA-PROPOSTA (Modelo)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODELAS – BA.
Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2026

Prezados Senhores,

Pelo presente submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:

Executaremos as obras e os serviços objeto da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2026**, pelo preço de R\$_____ (por extenso), no prazo de XXX (XXXXX) XXXX para o item, vinculado exclusivamente ao cronograma físico-financeiro, incluído neste, a mobilização, cujo prazo será contado a partir da data da assinatura deste Contrato e recebimento da respectiva Ordem de Serviço a ser emitida pela Prefeitura Municipal de Rodelas, ao tempo em que, assume inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na elaboração da proposta;

Manteremos válida a Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta comercial, aceitando que, ocorrendo recurso de habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos;

Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução dos serviços, de acordo com as exigências do Edital e de seus Anexos, bem como da fiscalização da Prefeitura;

Na execução das obras e dos serviços observaremos rigorosamente as especificações técnicas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas e padrões desse Município.

Atenciosamente,

_____, de _____ de 2026

(Nome e assinatura do representante legal)
(Carteira de Identidade - Nº e órgão expedidor)(papel timbrado da empresa)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODELAS
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 14.217.350/0001-19
AV. MANOEL MOURA, 94, CENTRO, RODELAS - BA - CEP: 48.630-000

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS E
CONSTITUCIONAIS
(em papel timbrado da empresa)

Ref.: **CONCORRÊNCIA ELETRONICA nº. XXX/2026.**

_____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____

_____ e do CPF nº. _____, DECLARA:

- 1- Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos documentos dela componentes;
- 2- Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
- 3- Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que a mesma se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
- 4- Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- 5- Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal nº 14.133/2021;
- 6- Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
 - 6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
 - 6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
7. Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
8. Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação ou sua Equipe de Apoio, no prazo que o mesmo estipular;
9. Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA/BA e/ou do CAU/BA, se não for registrada na Bahia e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;
10. Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
11. Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 e inciso



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODELAS
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 14.217.350/0001-19
AV. MANOEL MOURA, 94, CENTRO, RODELAS - BA - CEP: 48.630-000

XXXIII artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva).

12. Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

13. Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

_____, ____ de _____ de 2026.

(Nome e assinatura do representante legal)

(Carteira de Identidade - n.º e órgão expedidor)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODELAS
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 14.217.350/0001-19
AV. MANOEL MOURA, 94, CENTRO, RODELAS - BA - CEP: 48.630-000

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº. XXX/2026

_____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____ **DECLARA**, para fins do disposto no Edital de Concorrência Eletrônica nº XXX/2026 e sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para usufruir do tratamento favorecido e diferenciado estabelecido nos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, e suas posteriores alterações, sendo na presente data considerada: **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações; **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações, Equiparada.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações, e ciente que a declaração falsa de enquadramento como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo das demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis.

Local e data.

(Representante legal)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODELAS
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 14.217.350/0001-19
AV. MANOEL MOURA, 94, CENTRO, RODELAS - BA - CEP: 48.630-000

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E LIBERAÇÃO AMBIENTAL (modelo)

Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRONICA nº. XXX/2026.

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins de direito que conhece a legislação pertinente aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente em nível federal, estadual e municipal; que tomou conhecimento das restrições, normas e proposições relativas à preservação do meio-ambiente do local e região onde se realizarão os serviços objeto desta licitação; que assume a responsabilidade de obediência à legislação, às normas explicitadas pela Prefeitura Municipal de Rodelas/BA, e pelos órgãos específicos de controle ambiental; que se responsabiliza pela elaboração do relatório de impacto de meio-ambiente e pela execução dos serviços objeto desta CONCORRÊNCIA ELETRONICA, bem como se responsabiliza ainda pela autorização dos serviços e demais requisitos necessários à regulamentação dos serviços e das ações previstas na legislação e nesta licitação, caso seja isso necessário.

Declaram, também, que assumem sem repasse a PREFEITURA, toda a responsabilidade por danos e ônus, que venham a ser associados aos serviços licitados motivados pelo não cumprimento dos dispositivos normativos previstos nesta declaração.

(data)

(Nome e assinatura do representante legal)

(Carteira de Identidade - nº. e órgão expedidor)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODELAS
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 14.217.350/0001-19
AV. MANOEL MOURA, 94, CENTRO, RODELAS - BA - CEP: 48.630-000

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL

CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº XXX/2026

A (nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º , por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a) Sr.(a, portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do C.P.F. n.º , DECLARA, sob as penas da Lei, que por ocasião da contratação, disporá das instalações, dos veículos, dos equipamentos e do pessoal adequado e suficiente para a realização do objeto da licitação, conforme detalhamento em tabelas anexo a esta declaração, na forma da Lei nº. 14.133/2021.

Local/Data

representante legal

(com carimbo da empresa)
RG nº CPF nº

OBS 1: Esta declaração deve ser feita em papel timbrado da empresa.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODELAS
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 14.217.350/0001-19
AV. MANOEL MOURA, 94, CENTRO, RODELAS - BA - CEP: 48.630-000

ANEXO VII-A TABELAS

* Instalações, Aparelhamento e Pessoal (Técnico / Execução)

RELAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO

a) INSTALAÇÕES:		Preencher quanto a empresa dispõe
Descrição	Mínimo Exigido (m²)	
Galpão / Barracão / Almoxarifado	10,00M²	

b) APARELHAMENTO (Equipamentos e Máquinas)		Preencher quanto a empresa dispõe
Descrição	Mínimo Exigido (m²)	
Veículo Utilitário Leve	01	
Betoneira	01	

c) PESSOAL, (Equipe Técnica)		Preencher quanto a empresa dispõe
Descrição	Mínimo Exigido (m²)	
Engenheiro	01	
Técnico de Nível Médio	01	
Mestre de obras	01	
Servente	08	
Pedreiro	06	

Local/Data

representante legal
(com carimbo da empresa)
RG nº CPF nº



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODELAS
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 14.217.350/0001-19
AV. MANOEL MOURA, 94, CENTRO, RODELAS - BA - CEP: 48.630-000

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA
(em papel timbrado da empresa)

A (nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º , por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do C.P.F. n.º....., Em atendimento à previsão legal contida no art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133/2021,[nome completo do representante legal da empresa], DECLARO que o(a) Sr(a).[nome completo do profissional indicado da empresa], profissional indicado por essa empresa, realizou visita para fins de vistoria técnica ao[local ou equipamento visitado], acompanhado do respectivo responsável, tendo tomado ciência de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações inerentes ao objeto da licitação na modalidade, n.º __/__, as quais serão consideradas quando da elaboração da proposta que vier a ser apresentada.

_____, ____ de _____ de _____.

Agente Público
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Profissional indicado pela Empresa
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Representante Legal da Empresa
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODELAS
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 14.217.350/0001-19
AV. MANOEL MOURA, 94, CENTRO, RODELAS - BA - CEP: 48.630-000

ANEXO IX DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (modelo)

CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº XXX/2026

Objeto:

_____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, na qualidade de responsável legal da empresa, **DECLARA**, de acordo com a lei Lei Federal nº 5.194/1966 e com as Resoluções nº 218/73 e nº 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal nº 12.378/2010 e com o § 9.º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 que o Senhor, (brasileiro, maior, capaz, engenheiro civil), portador do registro nº. _____ no CREA-_____ é integrante do seu QUADRO PERMANENTE na qualidade de _____, conforme comprova mediante documentação exigida pelo Edital, em anexo, situação essa pela qual o mesmo aceita participar da licitação CONCORRÊNCIA ELETRONICA nº. XXX/2026, na qualidade de Responsável Técnico.

(data)

(Nome e assinatura do representante legal)

(Carteira de Identidade - nº. e órgão expedidor)

CONCORDO em Participar da **CONCORRÊNCIA ELETRONICA nº. XXX/2026**, na qualidade de **RESPONSÁVEL TÉCNICO**.

(nome do profissional)

Registro nº/D – CREA-



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODELAS
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 14.217.350/0001-19
AV. MANOEL MOURA, 94, CENTRO, RODELAS - BA - CEP: 48.630-000

ANEXO X
MINUTA DO CONTRATO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – Nº 003/2026

Contrato de Administrativo, que entre si celebram, de um lado, a Prefeitura Municipal de Rodelas/BA e, do outro, a empresa XXXXXXXXXXXX, decorrente da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº. XXX/2026.

O **MUNICÍPIO DE RODELAS, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço e nº de CNPJ nº 14.217.350/0001-19, com sede e foro na Avenida Manoel Moura, 94, Centro, Rodelas/BA, neste ato representado pelo senhor XXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade nº XXXXXX - SSP/XX e CPF nº XXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada nesta cidade de Rodelas – Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o do outro lado a Empresa XXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº XXXXXXXXXXXX, estabelecida [inserir endereço completo], doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo, nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade Nº [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) Nº XXXXXXXXXXXX, de acordo com a representação legal que lhe outorgada por [procuração/Contrato social/estatuto social], com base no Edital do **Concorrência Eletrônica Nº 0XX/2026**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo – Nº XXX/2026** em observância às disposições da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Concorrência Eletrônica Nº 0XX/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (art. 92. I)

1.1 Constitui o objeto do presente contrato, a **CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM 06 (SEIS) SALAS, PADRÃO FNDE, NO COMPLEXO DAS AGROVILAS ITACOATIARA, ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE RODELAS/BA**, obedecendo às condições oferecidas na Proposta de preço apresentada pela Contratada, constante dos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026**, que independente de transcrição integra este instrumento.

- 1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.2.1 O Projeto Básico;
 - 1.2.2 O Edital da Licitação;
 - 1.2.3 A Proposta do contratado;
 - 1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (art. 92, II e III)

2.1 Este Contrato vincula-se ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026** o qual originou o **PROCESSO DE CONCORRENCIA ELETRONICA Nº XXX/2026** cujo a Proposta faz parte deste



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODELAS
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 14.217.350/0001-19
AV. MANOEL MOURA, 94, CENTRO, RODELAS - BA - CEP: 48.630-000

instrumento, que independente de transcrição integra este instrumento.

PARAGRAFO ÚNICO: Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores, especialmente quanto aos casos omissos

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO (art. 92, IV)

3.1 O presente contrato subordina-se ao regime empreitada por preço global, conforme proposta apresentado pela Contratada, constante dos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026**, que independente de transcrição integra este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, DATA-BASE E PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

4.1 O presente contrato tem valor global de R\$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

4.2.1 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos serviços efetivamente executados.

4.2 O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à execução dos serviços, após a emissão e Boletim de Medição e da Nota Fiscal, e efetuado em moeda nacional através de depósito bancário para a Contratada, mediante a apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente, segundo seus preços unitários e as quantidades efetivamente recebidas, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS;
- b) Prova de regularidade junto ao FGTS.
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho;
- e) Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal

4.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODELAS
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 14.217.350/0001-19
AV. MANOEL MOURA, 94, CENTRO, RODELAS - BA - CEP: 48.630-000

acarretando qualquer ônus para o contratante

4.5 A composição do preço global é determinada de acordo com os serviços, conforme a proposta de preço apresentada pela Contratada, constante dos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026**, que independente de transcrição integra este instrumento.

4.6 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.7 A pagamento será realizado mediante transferência bancária, na agência bancária e conta corrente indicados pelo contratado.

4.8 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no **SINAPI - 12/2025 – Bahia; SBC - 01/2026 – Bahia; SICRO3 - 10/2025 – Bahia; ORSE - 11/2025 – Sergipe; SEINFRA - 028 – Ceará; SETOP - 07/2025 - Minas.**

4.8.1 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.9 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.10 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

4.11 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

4.12 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.13 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.14 O reajuste será realizado por apostilamento.

4.14.1 No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da CONTRATADA, os reajustes serão calculados até o mês previsto no Cronograma físico-financeiro, para o evento gerador do faturamento.

4.14.2 Na eventualidade de repactuação dos preços para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, serão aplicados os dispositivos previstos na Lei Estadual nº 6.640 de 26 de junho



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODELAS
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 14.217.350/0001-19
AV. MANOEL MOURA, 94, CENTRO, RODELAS - BA - CEP: 48.630-000

de 2009.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS (art. 92, VII)

5.1 O prazo de vigência da contratação é de XX (XXXXXX) XXXXX contados do(a) contados a partir da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

5.3 Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da ordem de serviço (O.S) emitida pelo Prefeito Municipal e o seu prazo de execução será de até XXXX (XXXXXXXX) XXX, a contar da assinatura da Ordem de Serviço (O.S), conforme cronograma físico-financeiro.

5.4 As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento, mediante convenção das partes, nos termos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS (art. 92, VIII)

6.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
0801	12.361.0003.1.039	4.4.90.51	15001001 – 15400000 - 15500000 – 15710000 –

6.2. Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos

CLÁUSULA SETIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES E PENALIDADES CABÍVEIS (art. 92, XIV)

7.1 Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado no prazo convencionado.

7.2 Garantir condições para que a **CONTRATADA** execute satisfatoriamente o objeto do presente **CONTRATO**, assegurando-lhe a necessária autonomia no desenvolvimento de suas ações;

7.3 Manter informada e esclarecida a **CONTRATADA**, de forma a orientá-la para correto fornecimento de produtos pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento, assim como lhe dar ciência de qualquer alteração do presente Contrato;

7.3.1 Fiscalizar a efetiva e correta execução do objeto do presente **CONTRATO**, emitir relatórios



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODELAS

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 14.217.350/0001-19

AV. MANOEL MOURA, 94, CENTRO, RODELAS - BA - CEP: 48.630-000

quando verificada irregularidades sanáveis ou não, e se reincidentes ou graves proceder à rescisão do mesmo conforme legislação em vigor;

7.3.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) bem(ns) recebido(s) provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.3.3 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas

7.3.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.5 Notificar por escrito o preposto da Contratada da não aceitação do objeto, se for o caso, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e eventual rescisão contratual;

7.3.6 Aplicar as sanções administrativas contratuais, quando necessário.

7.4 Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.4.1 Constituem Realizar os serviços acordados com a CONTRATANTE, nas condições estabelecidas;

7.4.2 Prestar à CONTRATANTE todas as informações e esclarecimentos concernentes ao objeto deste instrumento, quando solicitados;

7.4.3 Apresentar junto com a Nota Fiscal a descrição formal de todos os produtos fornecidos no período correspondente;

7.5. A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

I- – Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

II- - Executar o contrato com atraso injustificado, multa de mora nos seguintes limites máximos:

a. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso;

b. 0,7% (sete décimos por cento) ao dia de atraso, por cada dia subsequente ao trigésimo.

III- - O valor das multas será deduzido do pagamento da fatura da locação eventualmente existente;

IV- - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de até 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODELAS

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 14.217.350/0001-19

AV. MANOEL MOURA, 94, CENTRO, RODELAS - BA - CEP: 48.630-000

V- - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato;

VI- - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de até 10 % sobre o valor atualizado do contrato. obrigações da CONTRATADA.

7.6. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.7. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV) Multa:

(a) Moratória de no mínimo 10 % (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato no caso de pagamento em parcela única ou sobre o valor da parcela caso haja, até o máximo de 30 % (Trinta por cento), após 15 (quinze) dias da ordem de serviço ou pedido de compras emitido pelo setor competente;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODELAS
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 14.217.350/0001-19
AV. MANOEL MOURA, 94, CENTRO, RODELAS - BA - CEP: 48.630-000

(b) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(c) Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (art. 92, XVI)

8.1 A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA – GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)

9.1 O presente contrato será gerido/fiscalizado por XXXXXXXX – Fiscal dos contratos, devidamente designada através de Portaria Nº XX/20XX.

CLÁUSULA DECIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

10.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

11.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- ALTERAÇÕES

12.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODELAS

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 14.217.350/0001-19

AV. MANOEL MOURA, 94, CENTRO, RODELAS - BA - CEP: 48.630-000

12.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO (art. 92, §1º)

13.1. As partes contratantes elegem o Foro do Município de Rodelas, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, nos termos do conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

13.2 E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Rodelas-BA, xx de XXXXXX de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODELAS
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____